

Sindicato não pode receber verba trabalhista sem procuração

29/04/2026

Embora o [Decreto-Lei 1.402/39](#) e a [Constituição Federal](#) assegurem ao sindicato a ampla legitimidade para defender os direitos individuais homogêneos da categoria, essa prerrogativa não se estende de forma irrestrita ao direito material dos trabalhadores por ele representados.

Com esse entendimento, a 8ª Turma do [Tribunal Superior do Trabalho](#) rejeitou o recurso de um sindicato contra a exigência de apresentar uma procuração específica para receber créditos trabalhistas em nome de uma filiada.

A ação original foi movida pelo Sindicato dos Empregados em Postos de Serviço de Combustíveis e Derivados de Petróleo, Lojas de Conveniência, Lava Rápido, Troca de Óleo e Comércio de Lubrificantes do Amazonas (Sindospetro-AM) contra 13 empresas, a maioria de postos de gasolina de Manaus.

Na fase de execução, o juízo da 17ª Vara do Trabalho de Manaus determinou a juntada de procuração específica para que o sindicato pudesse receber os valores devidos a uma trabalhadora representada por ele.

A exigência foi mantida pelo [Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região \(AM/RR\)](#), que ressaltou que o sindicato é parte legítima para representar a trabalhadora em juízo, mas não é o credor dos valores devidos.

O Sindospetro, então, recorreu ao TST, alegando que a formalidade compromete a efetividade da tutela coletiva, cria obstáculos ao acesso à Justiça e enfraquece a atuação sindical.

Legitimidade restrita

Para a 8ª Turma, embora o Decreto-Lei 1.402/39 e a Constituição assegurem ao sindicato a legitimidade para defender os direitos individuais da categoria na Justiça, essa prerrogativa não é irrestrita e extensiva ao direito material dos trabalhadores representados. Atos que envolvam renúncia, transação ou qualquer forma de disposição patrimonial exigem autorização prévia, expressa e específica do titular do direito.

No caso analisado, a execução deverá prosseguir de forma regular até o momento imediatamente anterior ao pagamento ou à liberação do crédito, quando haverá a intervenção direta da trabalhadora para o recebimento, pessoalmente ou por procuração. *Com informações*





da assessoria de imprensa do TST.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão
RR 0000014-62.2024.5.11.0017**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-29/sindicato-nao-pode-receber-verba-trabalhista-sem-procuracao/>